



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jardim Rosa Elze s/n – São Cristóvão (SE)
CEP. 49100-000 FONE: 3194-6960/6554 e-mail: coliciufs@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2017

OBJETO: Obra de Infraestrutura para implantação dos módulos de salas de aulas do Departamento de Letras/Libras.

FASE: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Esclarecimento nº. 02 – recebido em 29/05/2017

Empresa: TECMASTER TECNOLOGIA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 21.249.732/0001-90.

Pergunta:

No edital da referida concorrência, no ANEXO VI - BDI, existe a seguinte informação: "(C) COFINS - alíquota de 7,60% (sete vírgula sessenta por cento) para as empresas tributadas pelo lucro real (sistemática da não-cumulatividade) e 3% (três por cento) para as demais empresas."

No que diz respeito as demais empresas inclui-se também as que estão enquadradas no SIMPLES NACIONAL? Ou empresas do Simples Nacional deverão entrar com o percentual do COFINS conforme estão enquadradas segundo a alíquota da TABELA DO SIMPLES NACIONAL - ANEXO IV?

Resposta:

As empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL deverão utilizar as alíquotas percentuais correspondentes à faixa de receita anual em que se insere, conforme a Tabela do SIMPLES - ANEXO IV.

Para comprovação da receita anual, as empresas devem atender à exigência do item 9.2.6.4 do edital: "As empresas optantes pelo SIMPLES Nacional deverão comprovar a receita bruta aferida nos últimos 12 (doze) meses com a Declaração gerada através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, para justificar a faixa em que se enquadra na tabela do Anexo IV da LC 123/2006."

Atenciosamente,

Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos
Presidente da CPCFJL